

EDITAL 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com a Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para seleção de Instrutores de Audiovisual no âmbito da LEI PAULO GUSTAVO, referente ao AUDIOVISUAL.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) capacitados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES

3.1 Este Edital contemplará **02 (dois)** Instrutores com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas categorias descritas a seguir.

3.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de **Direção Geral; Direção de Fotografia; Edição; Novas Mídias; Animação; Capacitação para Cinegrafistas; Legendagem para Surdos e Ensurdidos no Audiovisual;** além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

3.3 O total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 2.640,06 (dois mil e seiscentos e quarenta reais e seis centavos).

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Curso de Capacitação de formação no Audiovisual	02	1.320,03	2.640,06

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto para proponentes do município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte.

4. CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1 Os cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 16h cada, com conteúdo teórico e prático com produção de material no final do curso.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, crédito especial, Lei nº 316/2023.

5.2 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

5.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

5.4 O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

Etapa	Período
Período de Inscrições	17 a 24 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado dos Classificados	27 de novembro de 2023
Período para Interposição de Recurso	27 a 29 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Final	30 de novembro de 2023
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 de dezembro de 2023

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas com domicílio no município de Viçosa/RN, que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 7.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Comissão Especial de Análise de Projetos, bem como proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.
- 7.3 Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 16 a 23 de novembro de 2023.
- 8.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.
- 8.3 As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.
- 8.4 As inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Rua Francisco Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 8.5 Em caso de inscrições presenciais o proponente deverá entregar os documentos impressos, ou por meio de PenDrive para a avaliação da comissão.
- 8.6 O agente cultural proponente deve preencher/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- Anexo I – Ficha de inscrição com proposta do curso;
 - Anexo II – Currículo artístico;
 - Anexo III – Declaração de residência;
- 8.7 A não apresentação dos documentos mencionados acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
- 8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

8.9 O proponente inscrito neste edital poderá se inscrever no edital 002/2023 - Lei Paulo Gustavo, voltado ao seguimento do audiovisual.

8.10 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas o ato da inscrição.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 Os projetos serão analisados pela Comissão Especial de Análise, nomeada pela portaria 1401/2023, exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Potencialidade de Instrução	0,0	1,0	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	1,0	2,0
04	Currículo Artístico	0,0	1,0	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0

9.2 Cada proposta será avaliada e a nota final será obtida a partir do cálculo aritmético simples entre as notas dos avaliadores.

9.3 A comissão Especial de Análise dos Projetos é presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a qual tem voto minerva.

9.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

- 9.5 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente.
- 9.7 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.
- 9.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.
- 9.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 9.10 Os recursos contra esta fase do edital deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, considerando para a contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 10.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 10.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
- 10.4 O envio da documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

10.5 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

11.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

11.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os demais anexos, os seguintes documentos:

- a) **Cópia do documento de identidade - RG;**
- b) **Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- c) **Cópia de comprovante de residência;**
- d) **Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);**
- e) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;**
- f) **Certidão Negativa de Débitos estaduais;**
- g) **Certidão Negativa de Débitos municipal;**
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

12.2 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na rua Francisco Gomes Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico smctelvicosa@gmail.com com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL 003/2023 (INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria.

13.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:
“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8

de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Viçosa/RN”.

- 13.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 13.4 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 13.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise dos Projetos, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 13.6 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.vicosarn.gov.br/>.
- 13.7 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN, ou através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

Viçosa/RN, em 17 de novembro de 2023.

Victor Ramon Alves
Prefeito Municipal

Maria Elvira de Oliveira Lopes
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer